



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 14 de agosto de 2018

Ano III - Edição nº 00232 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 017/2018.
- RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Presencial 017/2018 Processo Administrativo n.º: 025/2018

1. Trata-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto por Rosilene L. Perin Assessoria Jurídica OAB-TO nº 8674, ora Impugnante, contra Edital 017/2018 do pregão em referência, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo trator agrícola com implemento, 0 km, tração 4x4, 75 cvs, DH, Ar, Som, ano/modelo 2018, Menor preço Global, conforme Edital.

DA ADMISSIBILIDADE

2. Nos termos do disposto do subitem 4.1 do Edital, 4.1. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3. Desse modo, observa-se que o Impugnante encaminhou sua petição, pessoalmente, no dia 10/08/2018, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está marcada para o dia 15/08/2018, a presente impugnação apresenta-se tempestiva.

DAS RAZÕES

4. Analisando o Edital de Pregão Presencial nº 017/2018, deparamos com o item 3.1.1 que dá exclusividade as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. Item 3.1.1 “Todos os itens serão direcionados exclusivamente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Conforme preceitua o inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e o art. 6º do Decreto 8.538/2015”.

7. Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”. (grifo nosso)

O Artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015: "**Art. 6º** Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”. (grifo nosso)

8. Solicitamos ao Ilustríssimo Pregoeiro eliminar do edital a condição de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Ante o exposto, requer seja conhecida e acolhida o presente pedido de esclarecimento, em todos os seus termos, para que Vossa Senhoria se digne retificar o edital no item 3.1.1 com a finalidade de preservar a integridade e harmonia lógica do certame, dentro da legislação aplicável as contratações realizadas pelos entes públicos.

DO MÉRITO DO RECURSO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

9. A empresa Impugnante pretende ver modificado o Edital PP nº 017/2018, trazendo a justificativa de erro na inclusão do item 3.1.1 do edital, “**Todos os itens serão direcionados exclusivamente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme preceitua o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e o artigo 6º do Decreto 8.538/2015**”. Neste sentido, passamos a análise do argumento do recurso, vez que tal exigência daria direito a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se o lote em Julgamento estivesse com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), todavia conforme Edital o Anexo I Proposta de Preço o lote em questão tem seu valor orçado em R\$ 125.666,67 (cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), o argumento da Impugnante deve ser acatado.

DA CONCLUSÃO

10. Em razão do exposto, DECIDE o PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES BA, por conhecer da impugnação interposta pela Dr. Rosilene L. Perin Assessoria Jurídica OAB-TO nº 8674. Devendo ser retirado do edital Pregão Presencial 017/2018 o item 3.1.1. E alterando a data de Julgamento para o dia 24/08/2018 as 09:30hs

É o que decidimos.

Souto Soares, 13 de Agosto de 2018.

Fernando Francisco Maceda
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

RETIRA-SE O ITEM 3.1.1

A V I S O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, considerando o “maior percentual de desconto” para os item 01 e 02, da planilha constante no sub item 2.1 de acordo com as condições deste edital e seus anexos.

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a aquisição de veículo tipo trator agrícola com implemento, 0 km, tração 4x4, 75 cvs, DH, Ar, Som, ano/modelo 2018, para atender as necessidades do deste Município de Souto Soares/BA, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA disponíveis no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home, respectivamente. A cópia do edital também poderá ser consultada e retirada no horário local das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, a partir do dia **14 (quatorze) de Agosto de 2018**.

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital até a abertura da sessão, no dia **24 (vinte e quatro) de Agosto de 2018 às 09h30min (HORÁRIO LOCAL)**, No Prédio da Prefeitura Municipal de Souto Soares, neste mesmo município, no Estado da Bahia.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das **09h30min (horário local) do dia 24 (vinte e quatro) de Agosto de 2018**.

LOCAL DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.

OBSERVAÇÃO: O presente pregão será realizado na forma Presencial e observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como nos preceitos do direito público, em especial nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 3.555 de 8 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto 3.784 de 06 de abril de 2001, Decreto de nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 que regulamenta a licitação na modalidade de pregão, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Instrução Normativa nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 SLTI/MPOG, Decreto 7.746 de 05 de Junho de 2012 e demais exigências deste edital e seus anexos.

Souto Soares – BA, 14 (quatorze) de Agosto de 2018.

Fernando Francisco Maceda
Pregoeiro/Decreto 205/2017

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DESCRIÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
6. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
8. SESSÃO DO PREGÃO
9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
11. RECURSOS
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTO
16. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18. MULTAS
19. REVISÃO DOS PREÇOS
20. FISCALIZAÇÃO
21. DO RECEBIMENTO
22. DAS COMPETÊNCIAS
23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
24. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

- | | | |
|-----------|---|-----------------------|
| ANEXO I | – | PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO II | – | TERMO DE PROPOSTA |
| ANEXO III | – | MODELO DE DECLARAÇÕES |
| ANEXO IV | – | MINUTA DO CONTRATO |

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital até a abertura da sessão, no dia **24 (vinte e quatro) de Agosto de 2018 às 09h30min (HORÁRIO LOCAL)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Souto Soares, no Estado da Bahia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, considerando o “maior percentual de desconto”.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos do Direito Público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 3.555 de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto 3.784 de 06 de abril de 2001, Decreto de n.º 3.693 de 20 de dezembro de 2000 que regulamenta a licitação na modalidade de pregão, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, Decreto n.º 7.746 de 05 de junho de 2012, e demais exigências deste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a aquisição de veículo tipo trator agrícola com implemento, 0 km, tração 4x4, 75 cvs, DH, Ar, Som, ano/modelo 2018, para atender as necessidades do deste Município de Souto Soares/BA, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

2. DESCRIÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS.

- 2.1. Aquisição de veículo tipo trator agrícola com implemento, 0 km, tração 4x4, 75 cvs, DH, Ar, Som, ano/modelo 2018.
- 2.2. Entrega no Município de Souto Soares – Estado da Bahia
- 2.3. Garantia de fábrica

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas do ramo e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- 3.1.1.
- 3.1.2. As licitantes deverão apresentar junto com o Envelope A “Proposta de Preços”, declaração, sob as penas da lei de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o §1º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.
- 3.2. Não será permitida a participação de empresas:
- Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA;
 - Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão, Estadual, Federal ou Municipal;
 - Empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- e) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA;
- f) Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, nem a subcontratação dos produtos objeto deste edital.
- g) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA;
 - g-1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 4.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de realização da sessão do pregão presencial.
- 4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão munido da sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e da autorização escrita que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este pregão.
- 5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante através de credencial.
 - 5.2.1. Entende-se por documento credencial:
 - a) Estatuto/contrato social quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão;
 - 5.2.1.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este pregão;
 - 5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas;
 - 5.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inviabilizará a participação da licitante interessada no certame. Neste caso, o portador dos invólucros poderá assistir à sessão apenas como ouvinte, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de negociação de preços, não podendo rubricar documentos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este pregão.
 - 5.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e terá mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 5.5. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 6.3, 6.4 e 6.5 deste edital e seus anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao pregoeiro até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, *via internet*, através do e-mail: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br, ou pelo (75) 3339-2150. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.2. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 6.3. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os fornecimentos, seus custos e prazos.
- 6.4. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, *via internet*, no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 6.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no sub item 6.6 deste edital.
- 6.6. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento dos fornecimentos objeto deste edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em dois envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, devendo conter nos mesmos o seguinte:
- Envelope A: Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Proposta (ANEXO II), com especificação completa e detalhada, e atendida às exigências dos subitens 7.1.2 a 7.1.3.6;
 - Envelope B: Documentos de Habilitação, conforme o Item 9 deste edital.
- 7.1.1. Os envelopes deverão constar, em sua parte externa, os seguintes termos:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA
EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2018
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA
EDITAL DE PREGÃO N.º 017/2018

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ

- 7.1.2. O Termo da Proposta, constante do ANEXO II, que é parte integrante deste edital, deverá constituir-se no primeiro documento a compor aqueles que serão inseridos no Envelope A.
- 7.1.3. A Proposta de Preços (ANEXO I) deverá ser apresentada em uma única via, em envelope lacrado, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terá de estar numerada e rubricada em todas as suas folhas, e assinada na última pelo representante legal da licitante, e conter, no mínimo, o seguinte:
- Nome e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, C.N.P.J., e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
 - Planilha de Composição de Preços contendo a descrição das características dos produtos ofertados, bem como o percentual de desconto sobre o valor total de cada produto, para o fornecimento objeto desta licitação.
 - Declaração, emitida pela licitante, de que atenderá todas as exigências prescritas neste edital, especialmente aquelas estabelecidas no item 2.
 - Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período. As propostas com prazos de validade inferiores a 60 (sessenta) dias serão rejeitadas.
- 7.1.3.1. Para fins de apresentação da proposta, a(s) licitante(s) deverá (ão) indicar, para cada produto, por unidade, o preço total, tendo por referência os valores máximos praticados no mercado.
- 7.1.3.2. A cotação dos preços e o percentual de desconto serão expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- 7.1.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, sejam com relação ao desconto, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, a saber:
- Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes A - "Proposta de Preços", com poderes para esse fim;
 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope B - "Documentos de Habilitação".
 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.1.3.4. Os produtos, objeto deste pregão, deverão atender às condições estabelecidas no sub item 2.1., e deverão estar descritos na proposta. Em caso de não atendimento às condições estabelecidas, o fornecedor, além de multas, deverá efetuar o ressarcimento dos prejuízos de acordo com a legislação vigente.
- 7.1.3.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no fornecimento dos combustíveis ora licitados.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas, considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

- 7.1.3.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA não considerará propostas para cotação parcial do fornecimento por Item.
- 7.1.3.7. A Proposta deverá conter todos os dados relativos às suas partes financeira e geral, atendendo a todos os requisitos solicitados neste edital, bem como outras informações e/ou observações a respeito das condições comerciais e gerais que a licitante julgar oportunas, para a avaliação de sua proposta, desde que não venham estabelecer exceções ao presente edital.
- 7.1.3.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

8. SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" que a instruírem será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto 3.555/2000 e a lei 10.520/2002, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital, e desenvolver-se-á conforme segue:
- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante, conforme Item 5 deste edital;
 - b) Recolhimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;
 - c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
 - d) Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e leitura, em voz alta, dos preços cotados e descontos ofertados;
 - e) Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
 - f) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
 - g.1.) Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.
 - g.2.) **Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR GLOBAL e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;**
 - g.2.1) No caso de propostas empatadas será decidida por sorteio a ordem de oferecimento dos lances;
 - g.3.) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% abaixo do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
 - g.3.1) Neste caso também, havendo propostas empatadas, será decidido mediante sorteio entre as licitantes, no máximo de 03 (três), qual(is) participará(ão) da rodada de lances;
 - g) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas;
 - h.1.) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
 - h.2.) A convocação para a oferta de lances, pelo pregoeiro, terá como referencial os preços ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço (ou seja, maior desconto sobre o preço calculado), devendo o lance

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

- h.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço, com base no maior percentual de desconto; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
 - h.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea "h.3", quando convocada pelo pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade das licitantes também não oferecer lance, mas isso não desclassificará ou invalidará a sua proposta;
 - h.5.) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
 - i) Ordenamento das licitantes por **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, com base no maior percentual de desconto;
 - i.1.) Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, da planilha constante no **sub item 2.1**, proposto e aceito;
 - j) Análise da proposta de menor preço no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
 - k) Negociação direta com o proponente do menor preço para a obtenção de melhor preço se for o caso;
- 8.1.1. Vencida esta etapa, o pregoeiro dará seguimento aos procedimentos da seguinte forma:
- a) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de maior percentual de desconto, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração da "documentação de habilitação" que corresponda ao exigido;
 - a.1.) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
 - a.2.) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão os da proposta;
 - a.3.) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
 - b) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;
 - c) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora, bem como rubrica nos fechos dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, conforme letra "f" deste sub item;
 - d) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, desde que devidamente motivada, conforme Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002;
 - e) Fechamento da ata circunstanciada da reunião pelo pregoeiro, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, como também a equipe de apoio;
 - f) Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" às licitantes remanescentes, devidamente rubricados em conformidade com a letra "c" deste sub item;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- f.1.) Após concluída a licitação e assinado o respectivo contrato, caso ainda existam envelopes não abertos contendo os "Documentos de Habilitação" das licitantes remanescentes, os mesmos ficarão na posse do pregoeiro, à disposição das mesmas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA fica, desde já, autorizada a incinerá-los.
- 8.2. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 8.2.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 8.2.2. Os envelopes não abertos serão rubricados nos fechos, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, a equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 8.3. Se no dia marcado para a sessão pública, não houver expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA que se seguir, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 8.4. Caberá ao pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste pregão:
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
 - Adjudicar o objeto deste pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital e seus anexos;
 - Receber, examinar, decidir e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este pregão;
 - Encaminhar ao setor Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, na qual, esta, por sua vez, o encaminhará para homologação do certame pela Autoridade Competente que autorizará ou não, a contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 8.5. À Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA caberá homologar o resultado deste pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro, e promover a celebração contratual correspondente.
- 8.5.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior deverá ser procedida a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato.
- 8.6. Ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste edital, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento licitatório.
- 8.7. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o maior percentual de desconto sobre o preço máximo, do Lote, aplicado aos produtos;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

9.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.**

9.1.2. **Regularidade fiscal**

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Sociais;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.2. As demais licitantes deverão apresentar a totalidade da documentação exigida no sub Item 9.1 deste edital.

9.1.3. A validade das certidões referidas no sub Item 9.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

9.1.4. Caso a(s) certidão (ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou seja, juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

9.1.5. Os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, conforme sub Item 7.1 deste edital;

9.1.6. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados no Envelope B deverão atender o seguinte:

a) Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados, ou seja:

a.1.) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

a.2.) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a.2.1.) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;
- b) Não se enquadram no prazo estabelecido no sub Item 9.1.4 acima os documentos cuja validade é indeterminada.
- 9.1.7. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);
- 9.1.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
- 9.1.7.2. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no sub Item 9.1.8.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.1.7.3. Para fins de habilitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que neles esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.
- 9.1.7.3.1. Para habilitação da licitante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, no papel do pregoeiro, procederá ainda às seguintes verificações:
- Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
 - Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**
- 10.1. Os "Documentos de Habilitação" exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.1.1. Os documentos previstos no sub Item 10.1 poderão ser autenticados pelo pregoeiro a partir do original, preferencialmente até as 18h00 (dezoito horas) – horário local – do último dia útil que anteceder ao dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 10.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 10.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.1.4. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

11. RECURSOS

- 11.1. Declarada a vencedora, as licitantes interessadas deverão se manifestar imediata e motivadamente sobre a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, na própria ata, intimadas a apresentar, se quiserem, as contra-razões, em igual prazo, que correrá do término do prazo da recorrente, sendo-lhes permitida vista aos autos na Secretaria Regional de Licitações – 2.^a SR/SL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso, ensejando a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Souto Soares, pelo prazo recursal correspondente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos combustíveis, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeita às penalidades seguintes:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. Multa, conforme previsto no Item 18 deste edital e demais cominações legais;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto às taxas, ou revogar a licitação.
- 12.3. A contratada, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme preceitua o art. 14 do Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação dos itens do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro à(s) licitante(s) sempre que não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens ao(s) proponente(s) vencedor (es) pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.
- 13.3. A Autoridade Competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o fornecimento dos produtos com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração, conforme minuta de contrato que deverá está anexa ao edital.
- 14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no sub Item 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.
- 14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, por intermédio do pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, poderá inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto, ou revogar este pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTO

- 15.1. Os recursos para o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária contida nas Funcionais Programáticas:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**Ação: 26.122.0020.2154 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNIC DE TRANSPORTE****Elemento de Despesa: 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

15.2. O valor global estimado para o contrato, em função do quantitativo e valor total do lote, é de **R\$ 139.571,42 (cento e trinta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O prazo para entrega do produto objeto deste edital será de 30 dias, podendo ser prorrogado até o último dia que findar o contrato.

16.1.1. Forma de fornecimento será em uma única vez;

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento da fatura, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

17.2. Os pagamentos somente serão efetivados caso a contratada apresente situação ativa e regular perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal. Caberá à empresa contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA) entregar as cópias do edital caso às empresas contratadas não possuírem cadastro junto ao SICAF.

17.3. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da contratada perante o sistema SICAF, conforme o estabelecido no parágrafo anterior, não gerará para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos produtos.

17.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

17.5.1. Ficam excluídos da hipótese referida no sub Item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

17.6. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

17.7. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes a fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Autoridade Competente.

17.8. Atendido ao disposto nos itens anteriores a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94.

17.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista – BNDT, com prazo de validade em vigor.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 17.10. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após os prazos estabelecidos nos subitens 17.2 e 17.3, caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$C = N [(1 + I/100)], \text{ onde:}$$

C = Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N – Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual.

I – Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

- 17.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18. MULTAS

- 18.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 18.1.1. O atraso na execução dos fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o sub Item 23.1 acima.
- 18.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;
 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA o valor total da multa, no prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 18.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:
- 18.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
 - 18.3.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA. Ouvida a fiscalização, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.
 - 18.3.3. Após o procedimento estabelecido no Item anterior, o recurso será apreciado à Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
 - 18.3.4. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 18.3.5. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.
- 18.3.6. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser à Diretoria Executiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA para julgamento do recurso.
- 18.3.7. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 18.3.8. Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

19. REVISÃO DOS PREÇOS

- 19.1. Os preços constantes dos Itens a ser licitado, serão revistos sempre que comprovada sua variação, para mais ou para menos, e faturados tomando-se por base o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora sobre o valor referência constante na tabela A (anexo I).

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A fiscalização e o recebimento do produto caberá diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

21. DO RECEBIMENTO

- 21.1. O recebimento definitivo do Produto contratado se dará após verificação e conferência dos documentos de cobrança apresentados, com a discriminação dos quantitativos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.

22. DAS COMPETÊNCIAS

22.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA

- 22.1.1. A responsabilidade pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos materiais objeto do contrato a que se refere este edital.
- 22.1.2. Caberá a empresa contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA) entregar as cópias do edital às empresas que irão concorrer ao certame, o edital e seus anexos também poderão ser acessados na íntegra no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/home

22.2. DA CONTRATADA

- 22.2.1. O fornecimento dos combustíveis, objeto deste edital, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no edital e no contrato.
- 22.2.2. Responsabilizar-se perante a contratante pela qualidade dos materiais fornecidos, no que diz respeito à observância de normas técnicas.
- 22.2.3. Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º. § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal.
- 22.2.4. A entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 23.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do va-

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

lor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

- 23.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme sub Item 20.1 deste edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 23.3. A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
- 23.4. A contratada manterá atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 23.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do fornecimento.
- 23.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.
- 23.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 23.8. A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.
- 23.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.
- 23.10. A validade (garantia) são as especificadas no produto, isto é, de acordo ao fabricante.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. As licitantes poderão receber notificações deste edital e seus anexos, passando tais notificações a integrarem o referido documento.
- 24.2. O contrato (ANEXO IV) deste edital regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, atualização financeira e encerramento Físico e Financeiro do mesmo. O referido contrato sofrerá ajustes ou adequações necessárias.
- 24.3. É facultado ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 24.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 24.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinen-

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

te, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

- 24.7. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA e a terceiros, em decorrência da execução dos fornecimentos objeto desta licitação.
- 24.8. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivos.
- 24.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 24.11. A licitante que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafo 1.º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.
 - 24.12.1. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA de segunda a sexta-feira, é das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local), sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA até as 18h00min (dezoito horas) do último dia do prazo recursal.
- 24.13. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 24.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 24.15. A homologação do resultado deste pregão não implicará em direito à contratação.
- 24.16. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste edital.
- 24.17. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000, o Decreto n.º 3.693 de 20/12/2000, Instrução Normativa n.º 01 de 19/01/2010 SLTI/MPOG, Decreto 7.746 de 05/06/2012, Decreto 8.538/2015 e a Lei Complementar 123/2006.
- 24.18. Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA e a licitante vencedora.

Souto Soares – BA, 14 de Agosto de 2018.

FERNANDO FRANCISCO MACEDA**PREGOEIRO**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, PISO PLATAFORMADO, 75 VCS, 12 VELOCIDADES, DE TRAÇÃO 4X4, TOMADA DE FORÇA COM 03 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR, SOM	01		R\$ 114.000,00	R\$ 114.000,00
02	ARADO COM 04 DISCOS	01		R\$ 11.666,67	R\$ 11.666,67
TOTAL					R\$ 125.666,67

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO II TERMO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para aquisição de veículo tipo trator agrícola com implemento, 0 km, tração 4x4, 75 cvs, DH, Ar, Som, ano/modelo 2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, conforme descrito no edital n.º 017/2018 e seus anexos, e em conformidade com as especificações constantes em nossa proposta e respectivos anexos, sobre o **valor máximo** praticados no mercado.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o fornecimento no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (_____), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato correspondente, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado da _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

EDITAL N.º 017/2018.

PREGÃO PRESENCIAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUB ITEM 9.1.1, alínea “e”)

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC**, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, data

assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital 017/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante)* doravante denominado *(Licitante)*, para fins do disposto na alínea “f” do sub item 9.1.1 do edital 017/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente *(pelo Licitante)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CT. Nº CONTRATO que entre si fazem a - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA e a firma.....**para Contratação de empresa(s).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, CNPJ nº 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Pereira Sampaio, CEP 46.990-000, Estado da Bahia, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Sampaio Cardoso, brasileiro, casado, , CPF/MF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXX SSP/BA, domiciliado na Rua. XXXXXX, s/n, Centro, CEP XXXXXX, Souto Soares-BA, resolvem celebrar o presente contrato, licitado através do edital nº 017/2018, Modalidade Pregão Presencial, conforme Processo nº XXXX, sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei 8.078/90 de 21.06.93, Decreto nº 3.555/00 e , e Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. Cláusula Primeira: OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo trator agrícola com implemento, 0 km, tração 4x4, 75 cvs, DH, Ar, Som, ano/modelo 2018.

1.3. Deverão ser registradas, por meio de termo aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os fornecimentos extras, que deverão ser previamente autorizados/aprovados pela Autoridade Competente..

02. Cláusula Segunda: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui parte integrante e complementar deste contrato, independente de transcrição:

2.1. Pregão - edital nº. 017/2018

2.2. Proposta da contratada, datada de _____.

2.3. Planilha Estimativa Orçamentária.

2.4. Documentação da contratada.

2.5. Demais documentos contidos no Processo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA .

03. Cláusula Terceira: PRAZO

3.1 O prazo para fornecimento do produto objeto deste edital será de 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o último dia que findar o contrato.

04. Cláusula Quarta: VALOR

O valor global do contrato é de R\$

4.1 O valor teto estabelecido na Nota de Empenho não poderá ser ultrapassado pela contratada, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

05. Cláusula Quinta: REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 Os preços constantes do Item 1 do edital serão irredutíveis.

06. Cláusula Sexta: RECURSOS

Os recursos para o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária contida nas Funcionais Programáticas:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Ação: 26.122.0020.2154 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUNIC DE TRANSPORTE**Elemento de Despesa: 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente****07. Cláusula Sétima: FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento da fatura, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, através de depósito em conta corrente da contratada, devidamente informada para este fim.

7.2 O faturamento do objeto desta licitação ocorrerá uma única vez, até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, e o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BAHIA. Constatando-se alguma incorreção nesse documento ou qualquer outra circunstância que desaconselhe seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

7.3 Os pagamentos somente serão efetivados caso a contratada apresente situação ativa e regular perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal. Caberá à empresa contratante (PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA) entregar as cópias do edital caso as empresas contratadas não possuírem cadastro junto ao SICAF.

7.4 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da contratada perante o sistema SICAF, conforme o estabelecido no parágrafo anterior, não gerará para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

7.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos produtos.

7.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

7.6.1 Ficam excluídos da hipótese referida no sub Item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

7.7 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

7.8 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes a fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços da contratada, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Autoridade Competente.

7.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94.

7.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista – BNDT, com prazo de validade em vigor.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.11 Será considerado em atraso o pagamento efetuado após os prazos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3, caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$C = N [(1 + I/100)]$, onde:

C = Valor da obrigação contratual paga com atraso;

N – Número de dias entre o efetivo pagamento e a data estabelecida para quitação da obrigação contratual.

I – Percentual para remuneração do valor da obrigação paga com atraso, equivalente a média aritmética do IGP-M no período N, “Pró-Rata” dia.

7.12 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8. Cláusula Oitava: GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

8.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, Inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079 de 2004). Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até a emissão do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, conforme sub 20.1 do edital, ou até o adimplemento da sanção aplicada.

8.3. A caução em fiança bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

8.4. A contratada manterá atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

8.5. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do fornecimento.

8.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em conta remunerada de instituição financeira oficial credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, cuja mesma terá exclusivos poderes para ordenar sua movimentação.

8.7. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multa e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

8.8. A contratada se obriga a prestar a referida garantia, na mesma proporção e condições, nos casos de celebração de termos aditivos que impliquem em acréscimos de quantitativos do contrato.

8.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.

8.10. A validade (garantia) dos itens 05 e 06 constantes no sub Item 2.1 do edital são as especificadas no produto, isto é, de acordo ao fabricante.

09. Cláusula Nona: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

09.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos combustíveis, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeita às penalidades seguintes:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa, conforme previsto no item 18 do edital e demais cominações legais;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

09.2. É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto às taxas, ou revogar a licitação.

09.3. A contratada, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme preceitua o art. 14 do Decreto 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

10. Cláusula Décima: MULTA

Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

10.1. O atraso na execução dos fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme o sub Item 23.1 acima

10.2. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05(cinco) dias a contar da data da convocação;
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA o valor total da multa, no prazo de 05(cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

10.3. Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, através de ato da Autoridade Competente baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

10.3.1. Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10.3.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA. Ouvida a fiscalização, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.

10.3.3. Após o procedimento estabelecido no Global anterior, o recurso será apreciado à Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

10.3.4. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.

10.3.5. Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente relevar ou não aplicação da pena.

10.3.6. Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser à Diretoria Executiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA para julgamento do recurso.

10.3.7. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10.3.8. Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11. Cláusula Onze: FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o recebimento do produto caberá diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

12. Cláusula Doze: RESPONSABILIDADE

A contratada será responsável, na forma da Lei, por qualquer dano ou prejuízos provenientes de vícios e/ou má qualidade dos combustíveis, objeto do fornecimento ora contratado.

12.1. Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA para reparação desses danos ou prejuízos.

12.1.1. Não serão indenizados os prejuízos que a contratada possa advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

13. Cláusula Treze: DANO MATERIAL OU PESSOAL

A contratada será responsável por qualquer dano material ou pessoal que for causado a terceiros ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, decorrentes da execução do fornecimento contratado.

14. Cláusula Quatorze: RESCISÃO

O presente contrato será rescindido unilateralmente, de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, com a conseqüente perda da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, observadas as disposições dos artigos 77, 79 e 80, da citada lei, e/ou também se:

- a) dissolver-se, pedir concordata ou tiver sua falência decretada;
- b) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) tornar evidente sua incapacidade, desaparecimento ou má fé;
- d) transferir, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- e) infringir quaisquer cláusulas deste contrato.
- f) infringir, durante a execução do fornecimento ora contratado, quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XI do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

15. Cláusula Quinze: ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1 O recebimento do Produto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, Inciso II, e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, mediante apresentação mensal, por parte do fornecedor, de nota fiscal e cópia de todas as autorizações de abastecimento fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA, efetuadas no mês que se referir a nota fiscal.

15.2 O recebimento definitivo do fornecimento contratado se dará após verificação e conferência dos documentos de cobrança apresentados, com a discriminação dos quantitativos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA.

16. Cláusula Dezesseis: PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BAHIA providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

17. Cláusula Dezessete: FORO

O Foro Souto Soares/BA, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Souto Soares - BA, __ de ____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº